



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1250



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2024

Decreto nº 169/2024 de 21/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 785/2023 de 23/10/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 7.107,36 (sete mil cento e sete reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001.10.301.0008.2.021.	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		
635 - 3.1.90.11.00.00	1064 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.107,36	

Total Suplementação: 7.107,36

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.3.50.51.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	7.107,36
-------------------------------	---	----------

Total da Receita: 7.107,36

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 21 de outubro de 2024.

Natal Casavechia
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1250



DECRETO N.º 170/2024

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão pública entre o final de um mandato e o início do subsequente;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca das melhores práticas de encerramento de mandato e transição governamental;

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto estabelece as diretrizes e procedimentos para a transição da gestão administrativa do Município de Cruzmaltina, garantindo a continuidade dos serviços públicos, o fornecimento de informações relevantes ao sucessor e a conformidade com as normas legais.

Art. 2.º Fica instituída a Comissão de Transição de Governo, composta por representantes da atual administração e da administração eleita, com a seguinte composição:

- I - Três membros da atual gestão, designados pelo Prefeito;
- II - Três membros da equipe da administração eleita, designados pelo Prefeito Eleito;
- III - Um representante do setor de contabilidade;
- IV - Um representante do controle interno.

§ 1.º A comissão terá como finalidade o acompanhamento das atividades da transição, garantindo o fornecimento de informações administrativas, orçamentárias, fiscais e contábeis ao novo governo.

§ 2.º A designação dos membros da Comissão será formalizada por portaria específica no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste decreto.

Art. 3.º Compete à Comissão de Transição:

- I. Solicitar e receber, da administração atual, os documentos e informações relacionados ao funcionamento do Município;
- II. Elaborar relatório detalhado sobre as atividades e decisões de relevância da administração que possam impactar a próxima gestão;
- III. Realizar reuniões periódicas, documentadas em atas, com representantes da atual e futura gestão, a fim de garantir a transferência integral das informações.

Art. 4.º A atual gestão municipal deverá disponibilizar à Comissão de Transição os seguintes documentos, no prazo de **até 30 (trinta) dias**:

- I. Relação de contratos vigentes, convênios, parcerias com organizações da sociedade civil e suas respectivas situações;
- II. Relatório sobre obras em andamento ou paralisadas;
- III. Relatório sobre o quadro de servidores municipais, incluindo informações sobre contratações e exonerações;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1250



- IV. Documentos e informações relacionadas ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- V. Comprovações de regularidade com a Previdência Social e demais obrigações fiscais;
- VI. Inventário de ações judiciais e administrativas relevantes.

Art. 5º Os Relatórios financeiros, incluindo demonstrativo de obrigações e créditos do Município, extratos bancários e o Termo de Conferência de Caixa, bem como o inventário de bens patrimoniais e materiais de almoxarifado serão entregues na data de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 6º A administração atual deverá assegurar que todos os procedimentos adotados durante o processo de transição estejam em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como com as demais normas aplicáveis ao último ano de mandato, de modo a evitar qualquer irregularidade que possa comprometer a próxima gestão.

Art. 7º O presente Decreto deverá ser amplamente divulgado nos canais oficiais do Município, a fim de garantir a transparência do processo de transição.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a data da posse da nova administração.

Cruzmaltina, 21 de Outubro de 2024.

Natal Casavechia
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1250

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

DECRETO Nº 171, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, no uso de suas competências e, para dar cumprimento às exigências contidas no artigo 31 da Constituição Federal, Capítulo III da Lei Complementar Estadual nº 113 de 15 de dezembro de 2005, Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa CI nº 01/2024, de responsabilidade da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, estabelece os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Cruzmaltina, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Caberá a unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzmaltina, 23 de outubro de
2024



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1250

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1250



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 223/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **VILSON MOACIR MARQUES** ocupante do cargo de **AUX.SERV.GERAIS(MASCULINO)** 30 (trinta) dias de férias entre os dias 04/11/2024 à 03/12/2024, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 á 01/05/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 14/10/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1250

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Republicação por Incorreção

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA BEREHULKA & SARAGO LTDA

O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BEREHULKA E SARAGÔ LTDA**, com sede em Praça Interventor Manoel Ribas, nº 125, 1º Andar, Sala 06, Edif. Topázio, Centro, na cidade de Apucarana - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.223.069/0001-35, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, senhor **ELIEZER APARECIDO SARAGÔ MARQUES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Antonieta Silva Lautenschlager, nº 85, Centro, na cidade de Apucarana - PR, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 3.815.458-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 367.381.909-72, acordam e ajustam firmar o presente **I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS 09/2022**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento **a prorrogação do prazo de vigência**, a saber:

I – Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, passando a ter validade entre os períodos de 20 de outubro de 2024 até 19 de outubro de 2025 com fundamentação no Art. 57 Inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./At iv.	Elemento Desp.	Fonte
72	06.001.04.122.0002	2009	3.3.90.39.00.00-Outros Ser. Ter. - Pessoa Jurídica	1000
137	07.002.04.123.0002	2011	3.3.90.39.00.00-Outros Ser. Ter. - Pessoa Jurídica	1000
215	09.001.10.301.0008	2030	3.3.90.39.00.00-Outros Ser. Ter. - Pessoa Jurídica	303
676	09.001.10.301.0008	2030	3.3.90.39.00.00-Outros Ser. Ter. - Pessoa Jurídica	1494
679	09.001.10.301.0008	2030	3.3.90.39.00.00-Outros Ser. Ter. - Pessoa Jurídica	400
251	09.001.10.304.0008	2022	3.3.90.39.00.00-Outros Ser. Ter. - Pessoa Jurídica	303



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1250

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Republicação por Incorreção

252	09.001.10.304.0008	2022	3.3.90.39.00.00-Outros Ser. Ter. - Pessoa Jurídica	1494
258	09.001.10.305.0008	2075	3.3.90.39.00.00-Outros Ser. Ter. - Pessoa Jurídica	303
313	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.39.00.00-Outros Ser. Ter. - Pessoa Jurídica	1000
338	10.003.08.243.0009	6003	3.3.90.39.00.00-Outros Ser. Ter. - Pessoa Jurídica	1000
468	12.001.04.122.0002	2038	3.3.90.39.00.00-Outros Ser. Ter. - Pessoa Jurídica	1000
525	14.002.15.452.0007	2015	3.3.90.39.00.00-Outros Ser. Ter. - Pessoa Jurídica	1000
561	15.002.27.812.0011	2121	3.3.90.39.00.00-Outros Ser. Ter. - Pessoa Jurídica	1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. (18/10/2024).

Natal Casavechia
Prefeito Municipal

BEREHULKA E SARAGÔ LTDA
ELIEZER APARECIDO SARAGÔ MARQUES – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1250

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Republicação por Incorreção

II -TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA BEREHULKA & SARAGO LTDA

O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BEREHULKA E SARAGÔ LTDA**, com sede em Praça Interventor Manoel Ribas, nº 125, 1º Andar, Sala 06, Edif. Topázio, Centro, na cidade de Apucarana - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.223.069/0001-35, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, senhor **ELIEZER APARECIDO SARAGÔ MARQUES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Antonieta Silva Lautenschlager, nº 85, Centro, na cidade de Apucarana - PR, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 3.815.458-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 367.381.909-72, acordam e ajustam firmar o presente **II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS 09/2022**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento a **renovação do saldo, devido a prorrogação da vigência**, a saber:

I - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valores (renovação do saldo), em função da prorrogação do prazo de vigência. Considerando que foram gastos os valores de **R\$93.495,00 (noventa e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)** do contrato administrativo, esse mesmo valor deverá ser renovado, para que o valor contratado inicialmente se reestabeleça, alterando assim o valor total do contrato para **R\$193.495,00 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**, representado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Contratado	Valor Utilizado	Valor Renovado	Valor Atualizado do Contrato
1	Contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, mídia de rádio, elaboração e confecção de <i>folders, banners, faixas, cartazes</i> e outros elementos de divulgação de campanhas,	R\$100.000,00	R\$ 93.495,00	R\$ 93.495,00	R\$193.495,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1250

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Republicação por Incorreção

ações e programas, a serem realizadas durante período de 12 meses				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ati v.	Elemento Desp.	Fonte
72	06.001.04.122.0002	2009	3.3.90.39.00.00-Outros Ser. Ter. - Pessoa Jurídica	1000
137	07.002.04.123.0002	2011	3.3.90.39.00.00-Outros Ser. Ter. - Pessoa Jurídica	1000
215	09.001.10.301.0008	2030	3.3.90.39.00.00-Outros Ser. Ter. - Pessoa Jurídica	303
676	09.001.10.301.0008	2030	3.3.90.39.00.00-Outros Ser. Ter. - Pessoa Jurídica	1494
679	09.001.10.301.0008	2030	3.3.90.39.00.00-Outros Ser. Ter. - Pessoa Jurídica	400
251	09.001.10.304.0008	2022	3.3.90.39.00.00-Outros Ser. Ter. - Pessoa Jurídica	303
252	09.001.10.304.0008	2022	3.3.90.39.00.00-Outros Ser. Ter. - Pessoa Jurídica	1494
258	09.001.10.305.0008	2075	3.3.90.39.00.00-Outros Ser. Ter. - Pessoa Jurídica	303
313	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.39.00.00-Outros Ser. Ter. - Pessoa Jurídica	1000
338	10.003.08.243.0009	6003	3.3.90.39.00.00-Outros Ser. Ter. - Pessoa Jurídica	1000
468	12.001.04.122.0002	2038	3.3.90.39.00.00-Outros Ser. Ter. - Pessoa Jurídica	1000
525	14.002.15.452.0007	2015	3.3.90.39.00.00-Outros Ser. Ter. - Pessoa Jurídica	1000
561	15.002.27.812.0011	2121	3.3.90.39.00.00-Outros Ser. Ter. - Pessoa Jurídica	1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **II - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e quatro. (18/10/2024).

Natal Casavechia



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1250

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Republicação por Incorreção

Prefeito Municipal

BEREHULKA E SARAGÔ LTDA
ELIEZER APARECIDO SARAGÔ MARQUES – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1250



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 222/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** a servidora PÚBLICA MUNICIPAL, a senhora **PATRICIA FERNANDA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO 120** (cento e vinte dias) DE LICENÇA MATERNIDADE a partir de 18/10/2024, devendo a mesma retornar á suas atividades profissionais em 17/02/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 22/10/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1250



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 224/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor NATAL
CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, através de elevação de Classe e ou
Referência os funcionários abaixo relacionados, conforme Tempo de serviço,
conforme Lei Municipal 313/2011. Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos
Servidores Públicos Municipais de CRUZMALTINA do Estado do Paraná.

Funcionário	CARGO	Classe/Ref	Classe/Ref
Fabio Moreira dos Santos	Motorista. C	GOSGD - C05	GOSGD - C06
Franciele Reigota Avila	Enfermeira	GOPC - B05	GOPC - B06
Gisele Aparecida Morador Rocha	Tec. Enferm	GOSPC - B05	GOSPC - B06
Eliceia Maibuk	Enfermeira	GOPC - B05	GOPC - B06
Cleber Luiz de Almeida Teixeira	Guarda Mun.	GOSGG - B05	GOSGG - B06
Osvaldir Cardoso	Gari	GOSGF - A05	GOSGF - A06
Daniela Totolo Rodrigues	Fonoaudióloga	GOPG - B05	GOPG - B06
Gabriela Valentina Galvão H. Almeida	Assistente Social	GOPC - B05	GOPC - B06
Gislaine Aparecida Morador	Tec. em Vigil.Sanitaria	GOSPD - C05	GOSPD - C06
Vanessa dos Santos Pazza Martins	Agente de Endemias	GOSGI - A05	GOSGI - A05
Ana Paula Rolin	Instrutor de Dança	GOPJ - B05	GOPJ - B06
Dirceu Rodrigues de Godoi	Aux. Serv. Gerais Masc.	GOSGF - A03	GOSGF - A04
Angelita Licéria de Souza Costa	Oficial Admin.	GOSPA - C03	GOSPA - C04

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de outubro de 2024.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1250



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO Nº 165/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que estabelece a Lei Municipal Nº 679/2021, no **Art.10, § 1º**, o qual regulamenta a Nomeação dos Membros Do Comitê Gestor do Programa Municipal de Incentivo a Fruticultura - **PROMIFRUTA** em Cruzmaltina.

RESOLVE:

Art.1º- Ficam nomeados os Representantes Do Comitê Gestor do Programa Municipal de Incentivo a Fruticultura - **PROMIFRUTA** em Cruzmaltina

- **Representantes da Secretaria de Agricultura** : Poliana da Silva, Diego Felipe Rodrigues
- **Representante CMDR** : Antônio Felix de Souza, Eder de Souza
- **Representante do IDR Paraná (EMATER)** : André Luis Alves Miguel, Luiz Manoel Alves Filho
- **Representante da Sociedade Civil organizada**: Marcelo Tomé Cordeiro
- **Representante do poder Legislativo**: Vilson Ferreira de Castro

Art.2º- Fica instituído o comitê gestor do PROMIFRUTA, órgão responsável para analisar e deliberar sobre os projetos técnicos de implantação do programa nas propriedades.

Art. 3º- Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 04 DE MARÇO DE 2022

Gabinete do Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná,
17 de outubro de 2024.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1250



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO Nº 164/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, uso de suas atribuições legais, conforme estabelece a Lei Municipal Nº 177/2006, regulamenta a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural de Cruzmaltina, para o mandato de dois anos com recondução única.

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados conforme ata nº 05 de 17 de Outubro de 2024 do CMDRS, os representantes da gestão do biênio que encerrará em 17 de Outubro de 2026, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Cruzmaltina os seguintes membros:

Presidente

Antonio Felix de Souza

Vice-Presidente

Eder de Souza

1º Secretário

Edevaldo Aparecido Estrada

2º Secretário

Gerson Pereira dos Santos

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE OUTUBRO DE
2024.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1250

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CRUZMALTINA

Lei Municipal Nº 177 de 21 de agosto de 2006
Cruzmaltina - Paraná

ATA N.º 05/2024

Cruzmaltina, 17 de Outubro de 2024

Aos desessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, estiveram reunidos os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) de Cruzmaltina em reunião ordinária realizada na Câmara Municipal de Cruzmaltina com início às quatorze horas e quarenta e seis minutos.

O Secretário municipal de agricultura, Matheus Gregio, fez a abertura da reunião dando as boas-vindas aos conselheiros, passando em seguida falou sobre a importância da participação dos conselheiros nas reuniões para fortalecer a atuação política do órgão no município e, leu-se o Regime Interno.

Iniciando os assuntos da pauta a nova eleição dos conselheiro do Conselho Municipal Rural (CMDR). O CMDR terá uma diretoria constituída pelo Presidente (Antonio Felix de Souza), Vice-Presidente (Eder de Souza), 1º Secretário (Edevaldo Aparecido Estrada), e 2º Secretário (Gerson Pereira dos Santos).

O secretária de agricultura apresentou as chapas formadas pelos conselheiros, e então se inicio a votação.

Segunda pauta foi em questão foi a prestação de contas do progrma municipal de incentivo a fruticultura (Promifrutas) dos anos dois mil e vinte dois, dois mil e vinte e três e dois mil e vinte quatro, e aprovada pelos conselheiros.

Sem mais assuntos a tratar, deu por encerrada a reunião. A presente ata vai assinada por todos os presentes.

NOME	ASSINATURA
Antonio Felix de Souza	[Assinatura]
Eder de Souza	[Assinatura]
Gerson Pereira dos Santos	[Assinatura]
Edevaldo Ap. Estrada	[Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1250

SIBANIO A. SOUZA	
Luiz Henrique da Silva	
Heliano do Job	
Matheus dos Santos Jacó	